

Portaria CNMP-CN nº 00097, de 10 de maio de 2017.

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que, dentre outras atribuições, incumbe ao Corregedor Nacional, a teor do § 3º do art. 130-A da Constituição da República e do art. 18, inciso VII, da Resolução nº 92, de 13 de março de 2013 (Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público), realizar, de ofício, sindicâncias, inspeções e correições, receber reclamações, representações e denúncias de qualquer interessado, relativas à atuação de membros do Ministério Público e dos seus serviços auxiliares;

CONSIDERANDO a Portaria CNMP-CN nº 48, todas datadas de 07 de março de 2017, que instaurara procedimento de correição nos órgãos de controle disciplinar das unidades do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, no dia 09 de junho de 2017. (Procedimento nº 46/2017-85);

CONSIDERANDO que cabe ao Corregedor Nacional do Ministério Público, nos termos do artigo 130-A, § 3º, inciso III, da Constituição Federal e artigo 18, inciso III, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, requisitar membros e servidores do Ministério Público,

RESOLVE:

Designar, para auxiliar nos trabalhos de correição nos órgãos de controle disciplinar das unidades do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, a servidora da Corregedoria Nacional do CNMP, **Gabriela Machado Pais**, para o exercício das funções durante os trabalhos e como secretária responsável pelas anotações e guarda dos documentos, arquivos eletrônicos e informações destinadas à consolidação dos trabalhos, sem prejuízo da designação de outros servidores que eventualmente sejam necessários para os trabalhos.

Brasília-DF, 10 de maio de 2017.

CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO

Corregedor Nacional do Ministério Público